

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ITAL n.º 03/2022**

**PROCESSO SAA n.º SAA-PRC-2022/04830**

**OFERTA DE COMPRA N.º 130127000012022OC00005**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/07/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2022 – as 09h00min**

O(A) **Instituto de Tecnologia de Alimentos da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Eloisa Elena Correa Garcia**, RG nº **8.629.250-X** e CPF nº **025.072.928-81**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Avenida Brasil, 2880, – Jd. Chapadão – Campinas/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCOTEC (ITAL)**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de  serviços de ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCOTEC (ITAL), conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro,

para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços  **únicos e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como

tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

**3.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

##### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo

ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo III.5 deste Edital.**

**4.1.4.7. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo III.6 deste Edital.**

**4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no engenheiro civil ou arquiteto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Urbanismo e Arquitetura - CAU, em plena validade.**

**4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das**

**quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).**

**4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.**

**4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.**

**4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.  a visita deverá ser agendada por e-mail [suprimentos@ital.sp.gov.br](mailto:suprimentos@ital.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3743-1715 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 15:00 horas.**

**4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.**

**4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.**

**4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos**

**ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.**

**4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.**

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

 4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço

ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e incidirá sobre o valor unitário.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro

para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo

os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

 **Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo II.I - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II.II – Laudo e Memorial Descritivo

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SAA-22;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;**

**Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;**

Campinas, 07 de julho de 2022.



---

Nívio Marcondes Zingra  
RG: 7.120.516-0  
Subscritor do edital

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### **PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCOTEC (ITAL) CONFORME PROJETO APRESENTADO**

##### **A. NATUREZA E LOCALIZAÇÃO**

O presente projeto básico tem por objetivo a execução dos serviços em título, a serem executados no Centro de Tecnologia de Cereais e Chocolates, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, localizado na Av. Brasil, 2880, Campinas, SP.

##### **B. DISPOSIÇÕES GERAIS**

No desenvolvimento deste projeto básico foram adotadas e cumpridas, no que couberam, as disposições contidas no **Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2010**. Trata o objeto desta contratação de prestação de **serviços de natureza comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Foram analisados e considerados os itens quanto à **funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança, durabilidade, economia, facilidade na execução e conservação**.

Deixamos de contratar o **estudo de impacto ambiental** por tratar-se de serviços ou resultado obtido com estes serviços, **sem risco de interferência ou causar danos ao meio ambiente**.

Os materiais e mão de obra, constantes no projeto básico, foram especificados considerando a oferta existente **no local da obra**.

Os materiais especificados para execução destes serviços **não contem amianto** ou seus derivados. Conforme disposto na Lei Estadual nº 12.684/07 e à exigência contida na Lei Estadual nº 16.775/2018, está proibido o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo-se às Normas Regulamentadoras

constantes da **Portaria 3214 de 08/06/1978**, relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**.

Além das disposições aqui manifestas, a execução dos serviços deverá obedecer também aos Projetos.

Entende-se como projeto, os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços ou qualquer documento afim, fornecido ou aprovado pela "CONTRATANTE", dando indicação de como os serviços deverão ser executados.

Além do que estão explicitamente indicados nos projetos, os serviços deverão obedecer às especificações definidas neste Memorial Descritivo e nas Normas da **ABNT**.

Os materiais a serem utilizados serão todos de primeira qualidade. A expressão "**De Primeira Qualidade**" tem, nas presentes especificações, quando existirem diferentes gradações de qualidade em um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

A licitante deverá apresentar para o item II - Alimentação, subitens 01, 02, 03 e 04 e item III – Instalações Elétricas – subitens 33, 34, 35, 36, 37 e 38, **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 7786:2015**.

A **CONTRATADA** apresentará com antecedência ao **Engenheiro Fiscal** para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados.

O uso de materiais diferentes do especificado deve ser previamente aprovado pelo **Engenheiro Fiscal**.

Conforme disposto no, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, "Artigo 8º - Todas as contratações de obras e serviços de engenharia realizada no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, a partir de 1º de junho de 2009, que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais listados no artigo 1º deste decreto, deverão contemplar no seu processo licitatório a exigência de que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA"

Quando nas especificações constar a marca, o nome do fabricante ou tipo de material, estas especificações se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, estando obviamente permitido o emprego de materiais similares.

Entende-se por materiais similares os que possuem a mesma função, a mesma natureza e o mesmo efeito.

Conforme disposto no artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, "É

vedado aos órgãos da administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a partir da publicação desta lei, adquirir, utilizar, instalar, em suas edificações e dependências, materiais que contenham amianto ou outro mineral que o contenha acidentalmente. ”

### **C - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- Concreto – m<sup>3</sup> - pelo volume utilizado
- Aço - barra – pela quantidade utilizada
- Madeira – m – pelo comprimento utilizado
- Estacas – unid. – pela quantidade efetuada
- Brita – m<sup>3</sup> - pelo volume utilizado

### **D – PRAZOS**

O prazo máximo para execução destes serviços será de 60 (sessenta) dias.

### **E - ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO**

Faz parte integrante deste projeto básico, a planilha orçamentária quantitativa, laudo e memorial descritivo executado pela empresa SL Buscariollo Engenharia LTDA e cronograma físico financeiro.

Campinas, 07 de junho de 2022.

CÉLIA B. GONÇALVES  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 0601448636

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CENTRO DE PROJETOS E OBRAS / SAA</b>			
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCO TEC (ITAL) CONFORME PROJETO APRESENTADO</b>					
<b>1</b>	<b>Reforço Estrutural - Pilares do subsolo/porão</b>			<b>Subtotal 1</b>	<b>-</b>
1.1	Concreto Fck 30 Mpa	m³	1,55		-
1.2	Taxa mobilização transporte concreto + Bomba	unid	1,00		-
1.3	Aço CA 50 - Ø 6.3 mm Ø	Barra	23,00		-
1.4	Aço CA 50 - Ø 10.0 mm Ø	Barra	14,00		-
1.5	Primer anticorrosivo para metais (3,6 L)	unid	1,00		-
1.6	Arame Recozido nº 12	kg	10,00		-
1.7	Prego 18 x 27	kg	5,00		-
1.8	Forma em madeira	m²	53,48		-
1.9	Sarrafo de travamento (Formas em madeira) - 7 cm	m	176,00		-
1.10	Escoras de madeira (alt= 1,60 m) Ø 15 cm	unid	52,00		-
1.11	Mão de obra (Oficial polivalente, auxiliar de Obra e Ajudante)	unid	1,00		-
<b>2</b>	<b>Reforço de Fundações (Estacas Mega/Reação)</b>			<b>Subtotal 2</b>	<b>-</b>
2.1	Execução de estacas de reforço tipo Mega	unid	24,00		-
<b>3</b>	<b>Execução de calçada externa em concreto Armado</b>			<b>Subtotal 3</b>	<b>-</b>
3.1	armadura tela pop 20 x 20	unid	8,00		-
3.2	Lona Plastica 4 x 50 (10 kg)	unid	1,00		-
3.3	Concreto calçada L=0,60 m (e=7 cm) - Fck 20 MPa	m²	2,80		-
3.4	Forma madeira - e= 7 cm + travamento	m	80,00		-
3.5	Lastro brita 1	m²	1,00		-
3.6	Compactação com placa vibratória	unid.	1,00		-
3.7	Mão de obra (Oficial polivalente, auxiliar de Obra e Ajudante)	m²	40,00		-
<b>4</b>	<b>Drenagem gramado</b>			<b>Subtotal 4</b>	<b>-</b>
4.1	Sistema de drenagem no entorno da edificação	unid.	1,00		-
4.2	mão de obra (Oficial polivalente, auxiliar de Obra e Ajudante)	unid.	1,00		-
				TOTAL	-
Taxa BDI    %    25%				BDI	-
<b>TOTAL+BDI</b>					<b>-</b>

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prestação de serviços não contínuos – participação ampla (v.4/2022 – 24.06.2022)

As alterações ao texto padronizado, em negrito e sublinhado, deverão ser submetidas à aprovação da PGE.

## ANEXO II.I

### MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
<b>DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCOTEC (ITAL) CONFORME PROJETO APRESENTADO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</b>	<b>VALOR TOTAL ITEM R\$</b>	<b>30 DIAS</b>	<b>60 DIAS</b>
<b>I</b>	Reforço Estrutural - Pilares do subsolo/porão			
<b>II</b>	Reforço de Fundações (Estacas Mega/Reação)			
<b>III</b>	Execução de calçada externa em concreto Armado			
<b>IV</b>	Drenagem gramado			
	<b>TOTAL</b>	-	-	-
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		-	-

## ANEXO II.II

### LAUDO E MEMORIAL DESCRITIVO



**PROCESSO Nº 2021/13869 – PEDIDO DE SERVIÇO 058/2021**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00188**

**Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - ITAL**  
Avenida Brasil, nº 2880, Jd. Chapadão, Campinas – São Paulo

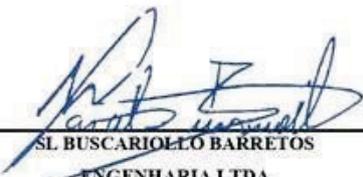
Barretos/SP, Dezembro de 2021

## 1 Escopo

O presente trabalho técnico refere-se à contratação (Processo Nº 2021/13869 – pedido de serviço 058/2021 e nota de empenho Nº 2021NE00188) de serviços de Engenharia para elaboração de Laudo técnico com apresentação de projeto de reforço de fundações e reforço dos pilares situados no pavimento inferior do laboratório Cereal Chocotec – ITAL, localizado na Av. Brasil nº 2880, Jd. Chapadão, Campinas – São Paulo. Atendendo as solicitações da contratante, apresenta-se:

- a) **Laudo Técnico:** Informando o critério e metodologia da inspeção e descrição das manifestações patológicas encontradas na edificação, após a realização de vistoria técnica para verificação de conservação, estabilidade e segurança da edificação.
- b) **Prospecção de Fundações:** Investigação geotécnica através de abertura de vala junto as paredes externas e internas para identificação do tipo de fundação existente.
- c) **Memorial e Projeto de recuperação estrutural de reforço de fundações:** Descrição Técnica e informativa dos serviços de recuperação da estrutura/subestrutura através de memoriais e fornecimento de projetos de reforços de fundações e reforço dos pilares situados em pavimento inferior da edificação vistoriada.
- d) **Fornecimento de ART** pelos serviços prestados;

Barretos/SP, 16 de Dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
SL BUSCARIOLLO BARRETOS  
ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 60.917.523/0001-29

MARCELO  
NUNES  
BUSCARIOLLO:  
40989432807

Assinado de forma digital  
por MARCELO NUNES  
BUSCARIOLLO-409894328  
07  
Dados: 2021.12.16  
10:28:55 -03'00'

## Índice

<b>1</b>	<b>ESCOPO</b>	<b>II</b>
<b>2</b>	<b>FICHA RESUMO</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES</b>	<b>6</b>
	3.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU DE RISCO:	6
<b>4</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>7</b>
	4.1 LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	7
<b>5</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO</b>	<b>10</b>
	5.1 ASPECTOS GEOLÓGICOS	11
	5.1.1 PROSPECÇÃO DE FUNDAÇÕES	12
<b>6</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E DIAGNÓSTICO</b>	<b>14</b>
	6.1 SISTEMAS VISTORIADOS	14
	6.1.1 TRINCAS E ABERTURAS NA ALVENARIA E DEFORMAÇÃO EM PISOS	15
	6.1.2 PROCESSO CORROSIVO DAS ARMADURAS DE PILARES	22
<b>7</b>	<b>QUADRO RESUMO E CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO RISCO</b>	<b>28</b>
<b>8</b>	<b>ENCERRAMENTO</b>	<b>29</b>
	<b>ANEXOS</b>	<b>30</b>
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – VISTORIA EXTERNA	31
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – VISTORIA INTERNA	33
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – PROSPECÇÃO DAS FUNDAÇÕES	34
	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MAPEAMENTO DOS PILARES	35
	ART DO LAUDO	37
	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	<b>39</b>

<b>9</b>	<b>RECUPERAÇÃO DAS FUNDAÇÕES</b>	<b>39</b>
	<b>9.1 TÉCNICA DE REFORÇO:</b>	<b>39</b>
9.1.1	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:	40
9.1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	41
9.1.3	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DRENAGEM:	42
<b>10</b>	<b>RECUPERAÇÃO DOS PILARES DO SUBSOLO</b>	<b>44</b>
	<b>10.1 TÉCNICA DE REFORÇO:</b>	<b>44</b>
10.1.1	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:	44
<b>11</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>52</b>

## 2 Ficha Resumo

Tabela 1 – Ficha resumo.

<b>Contratante</b>	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – ITAL CNPJ: 46.384.400/0026-05
<b>Imóvel – local</b>	Laboratório Cereal Chocotec – ITAL Avenida Brasil, nº 2880, Jd. Chapadão, Campinas – São Paulo
<b>Data da Vistoria</b>	19/11/2021
<b>Responsável Técnico</b>	SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29 – CREA 0378893-SP Engº Marcelo Nunes Buscariollo CREA 5069779597-SP
<b>ART</b>	28027230211852011
<b>Vista do imóvel - Fachada</b>	
<b>Normas Técnicas</b>	Este trabalho Técnico segue os preceitos emanados das Normas técnicas Brasileiras: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ NBR 6118 – Projeto e execução de estruturas de concreto armado.</li><li>▪ NBR 6122 — Projeto e execução de fundações.</li><li>▪ NBR 13752 — Perícias de engenharia na construção Civil.</li><li>▪ NBR 16.747 — Inspeção predial — Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento.</li></ul>

### 3 Critérios e definições

A inspeção do imóvel foi realizada pessoalmente pelo engenheiro responsável, através de análise visual a fim de diagnosticar as anomalias estruturais que interferem e prejudicam o estado de utilização e funcionalidade da edificação. O objetivo é verificar os aspectos de desempenho e segurança da estrutura, com a classificação do risco oferecido aos usuários e ao bem vistoriado e apresentar um projeto de recuperação do sistema de fundação/estrutura. O relatório fotográfico (em anexo) foi levantado para apontar as anomalias aparentes, identificadas por ocasião da inspeção.

Na área interna do subsolo do laboratório Cereal Chocotec – ITAL, foram realizadas aberturas de valas a fim de identificar o tipo de fundação originalmente executada, fornecendo informações geotécnicas para determinação do tipo de técnica reforço de fundações a serem executados no local. Também foram realizadas análise visuais nos pilares, medições com paquímetro, e ensaios destrutivos com testes a percussão e ensaios de carbonatação com o objetivo de identificar/verificar o processo corrosivo dos pilares situados no subsolo.

#### 3.1 *Classificação quanto ao Grau de Risco:*

Conforme a Norma de Inspeção Predial do IBAPE e NBR 16747, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- **Grau de risco crítico** — impacto irrecuperável, relativo ao risco contra a saúde, segurança do usuário e do meio ambiente bem como perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada, recomendando intervenção imediata.
- **Grau de risco regular** – impacto parcialmente recuperável – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis, recomendando programação e intervenção a curto prazo.
- **Grau de risco mínimo** – impacto recuperável – relativo a pequenos prejuízos causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto

à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos relativos aos impactos irrecuperáveis e parcialmente recuperáveis, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário, recomendando programação e intervenção a médio prazo.

#### 4 Vistoria

As vistorias foram realizadas na área interna e externa do prédio destinado a Laboratório Cereal Chocotec – ITAL, em 19/11/2021, seguindo as diretrizes normativas da ABNT e IBAPE, com o intuito de conhecer a edificação no que se refere as características físicas e aspectos relevantes ao diagnóstico das manifestações patológicas frente ao desempenho dos sistemas construtivos. O levantamento contempla uma descrição básica e objetiva do imóvel vistoriado, com ilustrações fotográficas suficientes para identificar as anomalias existentes. O relatório fotográfico completo é apresentado em arquivo Anexo.

##### 4.1 Localização e características do Imóvel

**Endereço:** Laboratório Cereal Chocotec – Instituto De Tecnologia De Alimentos (ITAL).  
Avenida Brasil, nº 2880, Jd. Chapadão, Campinas – São Paulo

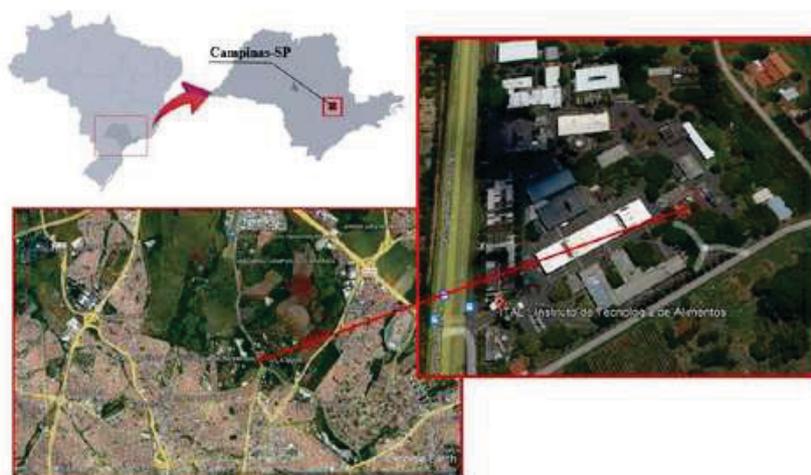


Figura 1 – Foto aérea do Instituto De Tecnologia De Alimentos e sua localização na cidade de Campinas/SP (Fonte: Google Earth 06/12/2021).

O imóvel do Laboratório Cereal Chocotec está situado na área interna do Instituto De Tecnologia De Alimentos cujo acesso se dá pela Av. Brasil/ Av. Cônego Antônio Roccato. A Figura 2 apresenta a fachada principal do imóvel. O entorno da edificação apresenta área verde com gramado, como pode ser observado nas Figuras sequenciais que ilustram as demais vistas da área externa da edificação.



Figura 2 – Vista Frontal da fachada do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL.



Figura 3 – Vistas da área externa do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL.



Figura 4 – Vistas da área externa no Laboratório Cereal Chocotec - ITAL.



Figura 5 – Vistas das fachadas laterais do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL.



Figura 6 – Vista da área externa, no entorno da edificação.

A edificação foi concebida em dois pavimentos, sendo distribuído em pavimento inferior tipo subsolo (porão) e pavimento piso térreo, onde se encontram as instalações e equipamentos laboratoriais. A construção foi edificada em sistema convencional, com estrutura em concreto armado e alvenaria. Segundo levantamento e projeto fornecido, a edificação apresenta a seguinte distribuição:

---

**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

- **Piso Térreo:** encontram-se as instalações do laboratório de controle de qualidade em farinhas e cereais, distribuídos em: dois sanitários, corredor de acesso as salas de técnicos, Sala de Pesagem, Sala de recepção de amostras, e sala de laboratórios de controle de qualidade I e II, salas de estufas e de moinhos, conforme ilustra a Figura 7.

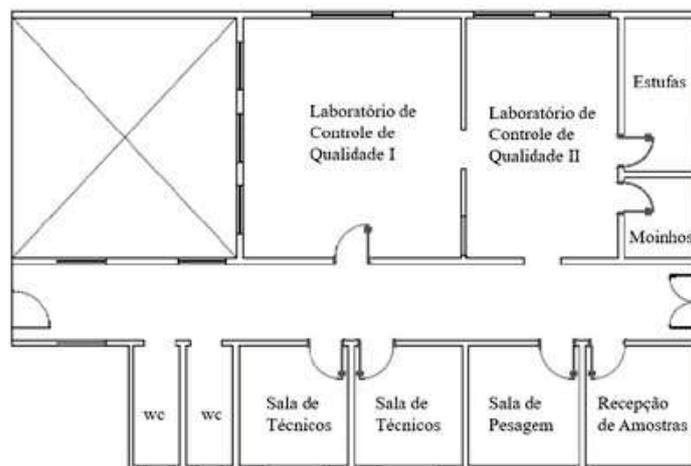


Figura 7 – Croqui com distribuição do piso térreo do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL.

- **Pavimento inferior:** Encontra-se espaço amplo de armazenamento de equipamentos, materiais e documentos, em meio aos pilares internos da edificação. **As imagens apresentando os cômodos e aspectos da área interna do piso térreo e do subsolo encontram-se em arquivo anexo.**

## 5 Caracterização do subsolo

Não foram fornecidos dados de ensaios de campo com a investigação do subsolo, que é capaz de oferecer além de parâmetros para cálculo, a determinação do perfil estratigráfico permitindo uma melhor avaliação do solo, para cada uso específico. Entretanto é obtido na literatura informações a respeito do aspecto geológicos da cidade de Campinas/SP, especificamente do Campo Experimental da Unicamp, situado a cerca de 9,0 km do Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL.

### 5.1 Aspectos Geológicos

O Município de Campinas, região que abriga a área de estudos desse projeto, localiza-se no Estado de São Paulo, entre os meridianos 47°15' e 46°45'W e os paralelos 22°40' e 23°00'S, distando cerca de 95 Km, da capital do Estado, São Paulo. De acordo com (IPT, 1981), o quadro geológico do município de Campinas é caracterizado por três terrenos bastante distintos. Dois pertencendo à Bacia do Paraná, na porção mais a Oeste, correspondendo a: rochas sedimentares do Subgrupo Itararé; e diabásios associados à Formação Serra Geral. Já a porção leste da cidade, é constituída de rochas metamórficas de alto e médio grau (Complexo Itapira); rochas ígneas foliadas (Suite Granítica Jaguariúna) e maciças (Suite Granítica Morungaba).

O subsolo da região do Campo Experimental da Unicamp é formado por magnetitos básicos, sendo observada a presença de rochas intrusivas básicas da formação Serra Geral. Este subsolo ocupa um total de 98km<sup>2</sup>, correspondendo a 14% da área total do município de Campinas.

Segundo Albuquerque (2001), os corpos de diabásio também são encontrados encaixados na Formação Itararé e no Complexo Cristalino, sob formas de sills e diques. Nos afloramentos, é possível verificar a fratura dos diabásios, formando blocos pequenos. Em termos pedológicos, o solo presente na região pode ser classificado como latossolo roxo, que é composto por quartzo, ilmenita, magnetita, caulinita, gibsita e hidróxidos de ferro, sendo que este solo pode possuir camadas de espessura na ordem de 5 a 30m.

O subsolo do Campo Experimental que representa boa parte do solo encontrado na cidade de Campinas é constituído, por um solo poroso originado pela intemperização de diabásio, apresentando uma primeira camada de 6,5m de espessura, constituída de argila silto-arenosa de alta porosidade, seguida de uma camada de silte-argiloso até 19m; o nível d' água é encontrado a 17,7m, de acordo com Albuquerque (1996). A Figura 8 apresenta uma seção esquemática do perfil geotécnico da região de Campinas/SP.

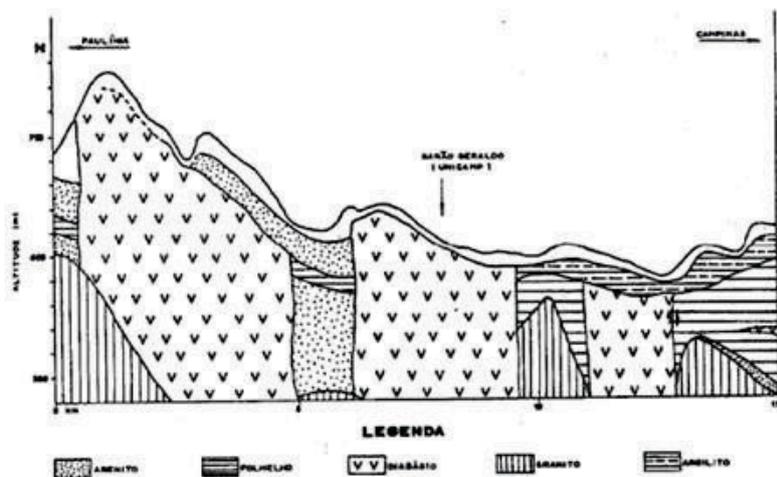


Figura 8 – Perfil geotécnico da região de Campinas (Paschoalin Filho, 2008).

De acordo com Albuquerque (2001) pode-se dizer que a camada superior é constituída de um solo maduro que sofreu grande processo de intemperização. A grande porosidade pode ser explicada pelo fenômeno da lixiviação, o que causou o carreamento de finos para o horizonte mais profundo. A segunda camada é composta por um solo residual jovem, que guarda consigo ainda características e fragmentos herdados pela rocha de origem.

### 5.1.1 *Prospecção de fundações*

Em complemento as informações obtidas em dados de literatura a respeito dos aspectos geológico e geotécnicos, realizou-se a Prospecção da fundação do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL, através de abertura de vala junto as paredes externas e próximo a pilar do pavimento inferior (porão) para identificação do tipo de fundação existente, conforme ilustrado pela Figura 9. Relata-se que não foram apresentados projetos estruturais e geotécnicos de fundação que fornecessem informações sobre a subestrutura/superestrutura da edificação.



Figura 9 – Detalhamento de ponto escolhidos para a prospecção da fundação do imóvel objeto.

Nos pontos escolhidos, foram identificados parte da subestrutura em concreto armado, referente a viga baldrame, e nos encontros com os pilares a existência de bloco de concreto com estacas de profundidade indeterminadas na investigação/prospecção. O exame dos elementos estruturais enterrados (estacas em concreto armado) foi realizado até cerca de 2,00 metros de profundidade, optando-se por interromper a verificação nesta cota, especificamente pelo desconfinamento do solo e na possível interferência na perda de resistência lateral das estacas.

Foi identificado em ponto da área interna do pavimento inferior, vigas baldrames interligando os blocos dos pilares situados próxima a porta de acesso. As estacas encontradas durante a prospecção apresentam diâmetro ( $\varnothing$ ) de 25 cm, ilustradas pela Figura 10. Como mencionado, o exame do fuste limitou-se a profundidade de 2,0 metros.

Há de se destacar o papel fundamental do solo no comportamento das fundações, uma vez que todo elemento de fundação está embutido no maciço de solo. Deste modo, entende-se que o elemento isolado de fundação é o sistema composto pela união de duas partes, sendo o elemento estrutural de fundação e o maciço de solo que lhe serve de apoio, assim definida por (CINTRA e AOKI, 1999).



Figura 10 – Detalhamento de ponto escolhidos para a prospecção da fundação do imóvel objeto.

## 6 Identificação das Manifestações patológicas e diagnóstico

Através de inspeção in loco, foram identificadas as manifestações patológicas, anomalias/falhas aparentes, verificando-se visualmente as condições de uso da edificação, com a classificação das deficiências e grau de risco, em relação à segurança dos usuários, utilização e a conservação do patrimônio edificado.

### 6.1 *Sistemas vistoriados*

A vistoria foi realizada na área interna e externa do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL, procedendo-se a investigação nos dois pisos do edifício, através de análise visual e ensaios destrutivos com testes a percussão. Em resumo, o piso térreo utilizado para as instalações do laboratório, apresenta deformações na estrutura, identificadas pelas trincas e aberturas nas alvenarias, enquanto na área externa é possível identificar deformações e recalques na calçada situada no perímetro da edificação. Na área interna do pavimento inferior é observado o processo de corrosão instaurado nas armaduras dos pilares e comentados na sequência.

### 6.1.1 Trincas e aberturas na alvenaria e deformação em pisos

A imagem apresentada na Figura 11, exemplifica as aberturas vistas in loco, em pontos distintos do piso térreo do Laboratório. Conforme mapeamento realizado, apresenta-se nas Figuras sequenciais as irregularidades constatadas na vistoria, e as demais manifestações semelhantes são mostradas em detalhe no relatório fotográfico (Anexo).

#### a) Área interna do Laboratório

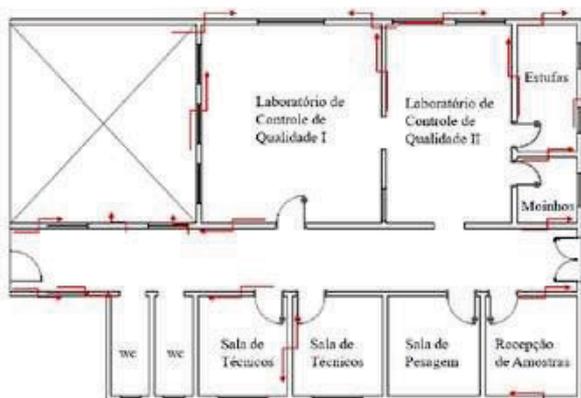


Figura 11 – Identificação das Aberturas na alvenaria no pavimento térreo da Laboratório Cereal Chocotec.

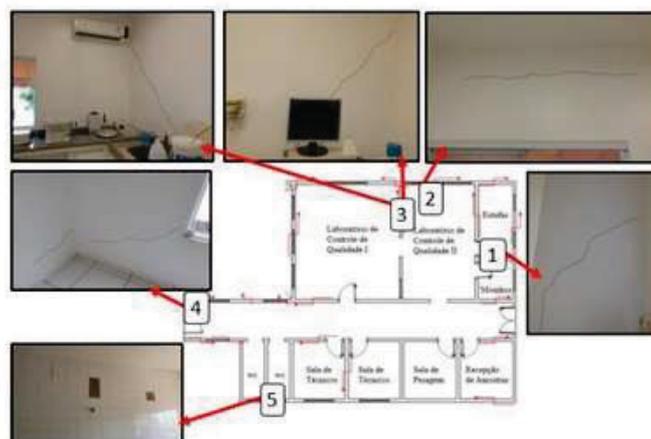


Figura 12 – Ilustração dos pontos com Aberturas na alvenaria no pavimento térreo da Laboratório.



Figura 13 – Detalhe da trinca (destaque em vermelho) a 45° no corredor do pavimento térreo.



Figura 14 – Trinca em destaque observada no imóvel objeto.



Figura 15 – Destaque das trincas na alvenaria situadas no corredor de acesso.

***b) Área externa ao Laboratório***



Figura 16 – Detalhe da abertura e deslocamento da calçada externa.



Figura 17 – Detalhe da trinca/abertura entre a calçada e parede externa.

As Figuras 16 e 17, apresentam o deslocamento (recalque) em calçada em concreto situado no perímetro da edificação objeto. Um ponto relevante é a existência de região gramada no entorno da edificação do Laboratório. Pelas características e aspectos geológicos/geotécnicos sabe-se que o solo local, existente em boa parte da cidade de Campinas/SP é suscetível a variações volumétricas (colapso) induzidas pelo umedecimento sem que necessariamente haja variação das cargas aplicadas. Esta sensibilidade reflete mudanças súbitas de comportamento com a inundação e ou ainda alterações do comportamento tensão-deformação quando se varia a umidade e/ou a sucção.

#### 6.1.1.1 *Diagnóstico*

Considerando as informações e a ocorrência das manifestações patológicas, com aberturas vistas in loco, demonstrando visualmente que ocorreram deformações na estrutura da edificação, conclui-se que:

- As deformações em formas de fissuras, trincas e rachaduras na alvenaria, observadas no Laboratório Cereal Chocotec - ITAL, são resultantes do recalque de fundações, um problema clássico da engenharia de fundações, e típico de solos de países de clima

tropical. O recalque de fundações acontece quando ocorre colapso do sistema de fundação, formado pela interação solo-estrutura que não necessariamente leva a estrutura a ruína. No Brasil, os solos com este comportamento cobrem grande parte do território nacional, sobretudo nas Regiões Centro-Sul e Nordeste do país, destacando sua ocorrência no interior do Estado de São Paulo.

- O colapso é definido, portanto, como um fenômeno que se caracteriza pela variação de volume súbita induzida pelo umedecimento sem que necessariamente haja variação das cargas aplicadas (DUDLEY, 1970; VILAR; RODRIGUES; NOGUEIRA, 1981; VILAR; RODRIGUES, 2011). Os solos com essas características de deformação denominados colapsíveis são, portanto, materiais sensíveis à variação de umidade ou de sucção no solo. Esta sensibilidade reflete mudanças súbitas de comportamento com a inumidação e ou ainda alterações do comportamento tensão-deformação quando se varia a umidade ou a sucção com a aplicação de carregamentos ao solo, geralmente ocorrendo nas camadas mais superficiais.
- A Figura 18 ilustra o recalque de fundações em um exemplo fictício em fundação de direta, após o colapso do solo, sendo  $P_i$  = posição inicial,  $P_f$  = posição final, e  $\Delta L$  = deslocamento após o recalque. Destaca-se que o colapso e recalque de fundação ocorrem independentemente do tipo de fundação, seja ela direta ou indireta, dependendo basicamente do comportamento do solo e da interação com a estrutura quando na presença de umidade. Entretanto, as fundações de baixo comprimento situadas em cotas próximas a superfície estão mais suscetíveis a sofrer recalque devido ao colapso do solo, relacionado inclusive pelo ciclo de histerese, de umedecimento e secagem de solos não saturados.

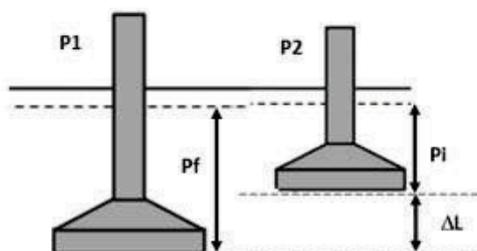


Figura 18 – Ilustração do recalque de fundações após colapso de solo em fundação direta.

- Os solos colapsíveis são solos não saturados, com baixo teor de umidade, porosos, com alto índice de vazios, que podem sofrer uma espécie de colapso da sua estrutura em consequência a infiltração de água em quantidade suficiente. É o aumento do seu teor de umidade ou grau de saturação, mantida a tensão aplicada que produz esse fenômeno nos solos colapsíveis. Por isso, as fundações implantadas nesses solos podem se comportar satisfatoriamente por algum tempo, mas bruscamente sofrer um recalque adicional, em geral de considerável magnitude, devido ao aparecimento acidental de uma fonte de água que passa a inundar o solo. Além da clássica ruptura de condutos de água e esgoto, outras possíveis causas para essa inundação podem ser: infiltração de água de chuva, fissuras e trincas em reservatórios enterrados, ascensão do lençol freático, etc.
- A combinação de fatores encontrados no local, como o tipo de fundação apoiada próxima a superfície, a existência de área verde/gramado no entorno da edificação sem um sistema de drenagem eficiente, propiciam condições favoráveis para a ocorrência do fenômeno de colapso do solo, sucedendo ao recalque do sistema de fundação e das calçadas externas, e justificam, portanto, o surgimento das manifestações patológicas observadas in loco.

**Classificação quanto ao risco:** Grau de risco regular, uma vez que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, com a possibilidade de acelerar/agravar a condição atual da edificação. Recomendando programação e intervenção a curto prazo.

#### 6.1.1.2 Ação Reparadora

Existem alguns procedimentos que melhoram a condição atual e que podem ser adotados como solução de projeto de recuperação das fundações. Como nos solos colapsíveis a inundação representa a condição crítica, ou o limite inferior de sua resistência, indica-se que durante a execução das estacas de reforço, sejam realizados inundações por períodos de 48 horas em cada vala, antes da aplicação das cargas nas estacas. Tal condição, reduz consideravelmente a capacidade de carga do solo e após análise, estabelece a execução:

- De 24 estacas de Reforço de fundações pré-moldadas de concreto (Estacas Mega) com aplicação de cargas por equipamento hidráulico, conforme diretrizes normativas da **NBR 6122 – Anexo Q** e as especificações e detalhes de projeto e do memorial descritivo apresentados em Anexo. A localização dos pontos de reforço está detalhada no projeto de reforço de fundações.
- A metodologia de execução de reforço de fundações em Estaca Mega proposta, com pré-inundações em etapa anterior a aplicação das cargas, considera a colapsibilidade do solo, característica relevante para a solução do problema. A execução em condições não saturadas, com solo seco, pode apresentar um resultado satisfatório momentaneamente, visto que se tem uma oscilação natural da umidade do solo e bionivocamente, da sucção. Outro ponto, é que um aumento do teor de umidade, mesmo sem atingir a inundação, pode levar a redução da sucção matricial, provocando uma diminuição da capacidade de carga e aumento dos recalques, mas não em sua condição mais crítica. Logo, considerar a colapsibilidade do solo, propondo a inundação do mesmo, diminui consideravelmente a possibilidade de ocorrer os mesmos problemas de trincas, como apresentado em Cintra & Aoki (2009), Projeto de fundações em solos colapsíveis, tornando a técnica de reforço mais eficaz.
- Orienta-se a execução de sistema de drenagem no entorno da edificação a fim de evitar a infiltração de líquidos que possam atingir a fundação do imóvel e nova ocorrência de colapso/recalque de fundações.

- Execução de nova calçada no perímetro do imóvel (e=7 cm, e largura de 60 cm), com compactação do solo, executada sobre lastro de brita, lona plástica para proteção, e armada com tela pop 20 x 20 engastada na estrutura do laboratório, evitando pontos de fissurações e deformações (recalques).

### 6.1.2 *Processo corrosivo das armaduras de Pilares*

Na área interna do pavimento inferior foi identificado processo de corrosão instaurado nas armaduras dos pilares, através de análise visual, medições com paquímetro, e ensaios destrutivos com testes a percussão e ensaios de carbonatação. Constatou-se no local as medidas da seção transversal dos pilares de geometria quadrada de aproximadamente 22 cm x 22 cm, conforme ilustra a Figura 19. Também foram mapeadas as locações dos pilares uma vez que não foram fornecidos projetos estruturais da edificação e que as informações não constavam em projeto arquitetônico.



Figura 19 – Detalhe de medida (largura) de pilar realizada in loco durante a vistoria.

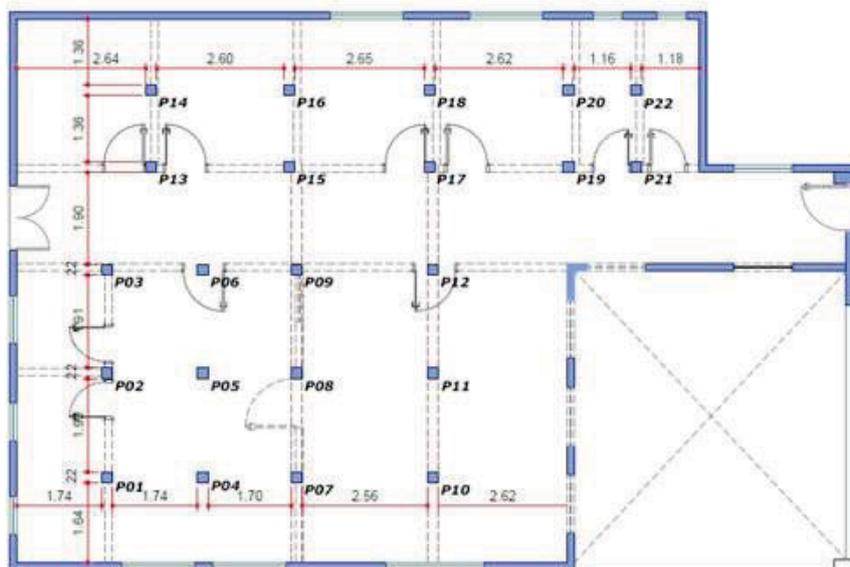


Figura 20 – Representação da locação dos pilares do pavimento inferior e projeção do pavimento térreo.

As figuras sequências ilustram os aspectos observados por ocasião da vistoria, de alguns dos pilares que visivelmente apresentam deslocamento/degradação do concreto relacionados a expansão e corrosão das armaduras (longitudinal de 10,0 mm em processo). Nos pontos verificados, a armadura transversal (estribos), apresenta espaçamento de 20 cm e o cobrimento do concreto com cerca de 2 cm de espessura.



Figura 21 – Detalhe do processo corrosivo na armadura e verificação in loco.



Figura 22 – Vista de pilar degradado, com armadura em processo corrosivo e perda significativa de cobrimento.

De modo geral todos os pilares internos apresentam patologias relacionadas a corrosão das armaduras/carbonatação do concreto. Alguns dos pilares passaram por tentativas de correções paliativas, e é visível as marcações dos respectivos reparos.

Os testes a percussão permitiram diagnosticar o deslocamento do concreto dos pilares, tendo sua maior ocorrência próxima a base dos pilares. Na maioria dos casos é constatado que a armadura se encontra na região do concreto carbonatado verificado pelo ensaio de carbonatação, com redução da solidarização entre os materiais (aço+ concreto) e leve diminuição da seção transversal das barras.

#### **Ensaio de carbonatação**

A carbonatação do concreto pode ser verificada facilmente por ensaio realizado in loco. Caracteriza-se por ser um ensaio destrutivo, ao qual aplica-se aspersão de fenolftaleína, que serve como indicador de pH, em regiões onde o concreto encontra-se deslocado e/ou regiões

fraturadas com o uso de equipamentos. Consiste, portanto, na visualização da alteração do pH do concreto após aplicação da solução de fenolftaleína.

Após a aplicação da fenolftaleína, pode ocorrer alteração da coloração do concreto, indicando se o mesmo se encontra carbonatado ou não. A norma DIN EN 14630 (2007) recomenda a aspersão da solução de fenolftaleína perpendicularmente à área fraturada, até que o concreto esteja saturado. A frente de carbonatação é o valor médio da espessura da camada incolor.

Em resumo, o Dióxido de carbono ( $\text{CO}_2$ ) presente na atmosfera reage com hidróxido de cálcio ( $\text{Ca}(\text{OH})_2$ ) que é um produto de hidratação do cimento e neste processo há a formação do  $\text{CaCO}_3$ , reduzindo o pH do concreto. Como regiões carbonatadas tem pH diferentes de regiões integras., a aplicação de fenolftaleína, de cor rosa, permite identificar a região carbonatada, indicado pela cor natural do concreto, enquanto que o concreto na cor Rosa indica pH normal alcalino/básico entre 12 e 13.

#### 6.1.2.1 *Diagnóstico*

A corrosão das armaduras, geralmente está associada ao processo físico de deterioração do concreto. Pode ocorrer em função da diminuição do pH do concreto, no fenômeno denominado carbonatação e pelo tempo de exposição da armadura à presença de umidade.

A carbonatação do concreto manifesta-se inicialmente por depósitos brancos na superfície do concreto como as eflorescências e fica mais evidente quando surgem fissuras na peça e deslocamento da camada de concreto de recobrimento, isto quando o processo já se encontra em fase mais avançado, sendo neste caso mais fácil de detectar o problema. É um processo capaz de reduzir a proteção passiva das armaduras ou cobrimento de concreto, aumentando a vulnerabilidade à corrosão e comprometendo a durabilidade da estrutura.

A profundidade e a velocidade do fenômeno dependem de características do próprio concreto, como o teor de concreto e o pH. Também dependem das condições de exposição, como alta concentração de gás carbônico e alta umidade relativa do ar. A obrigatoriedade da presença de gás carbônico/alta umidade, para a carbonatação ocorrer faz com que o fenômeno tenha maior incidência em grandes centros urbanos e em ambientes fechado como subsolos de garagem. Como as reações de carbonatação dependem da presença de água e de oxigênio, o

fenômeno tende a avançar mais rapidamente quando os poros são parcialmente ocupados por ar e por água.

A carbonatação é um fenômeno lento que é ocasionado, portanto, pelas reações químicas resultantes da interação entre componentes como o CO<sub>2</sub> (gás carbônico), presentes na atmosfera, com os produtos da hidratação do cimento, formando um composto chamado ácido carbônico (H<sub>2</sub>CO<sub>3</sub>). Ao reagir com a pasta de cimento hidratada, esse ácido resulta em carbonato de cálcio (CaCO<sub>3</sub>) e água, dando origem à carbonatação.

A primeira consequência dessa reação é a redução do pH do concreto de valores ideais entre 12,6 e 13,5 para números próximos de 8,5. A diminuição do pH do concreto faz com que o mesmo deixe de ser um meio de proteção para armadura e com isso há o favorecimento do fenômeno de corrosão. Pilares que apresentam estado de corrosão de armaduras avançado, consequentemente serão necessários reparos envolvendo reforço estrutural, pois as armaduras tiveram perda de seção.

Dentre os efeitos deletérios que a corrosão acarreta nas peças de concreto, algumas vezes comprometendo a segurança edificação, relaciona-se as seguintes como as mais importantes.

- Efeito sobre o aço: diminuição da sua capacidade mecânica e conformação superficial.
- Efeito sobre o concreto: redução da sua resistência pelo surgimento de fissuras e trincas, com aberturas para penetração de novos agentes agressivos;
- Efeito sobre o trabalho solidário (aço + concreto): redução da aderência entre os dois materiais. Para esta situação, merecem cuidados especiais as zonas de ancoragens das barras.

#### 6.1.2.2 *Ação Reparadora*

Após o mapeamento das manifestações patológicas nos pilares do subsolo, deve-se realizar reforço estrutural com técnica de encamisamento com concreto nos pilares internos de seções quadradas de 22 cm x 22 cm.

Após análise, estabelece a execução:

- De reforço por técnica de encamisamento em **22 pilares** do pavimento inferior com concreto  $f_{ck} \geq 30$  MPa de resistência nominal à compressão (ou graute de mesma

resistência), dispostos de armadura longitudinal com quatro barras de 10 mm de diâmetro e armadura transversal com estribos de 6.3mm de diâmetro com espaçamento de 15 cm (em cada pilar). As especificações estão detalhadas no projeto apresentado e especificadas no memorial descritivo.

- Deve-se realizar limpeza da armadura em processo corrosivo, retirada do concreto degradado/carbonatado e tratamento da superfície; aplicação de uso de inibidores de corrosão para proteção das armaduras. Posteriormente deve-se realizar a reconstrução do pilar com as armaduras de reforço (por encamisamento) e concretagem com graute ou concreto  $F_{ck} \geq 30$  Mpa, respeitando cobrimento de 2,5 cm para a respectiva classe de agressividade ambiental, segundo a NBR 6118.
- Toda a área a ser reparada e sua área de influência, deverá obrigatoriamente ser escorada de forma a garantir a integridade da edificação e a segurança de todos. Sugere-se um plano de execução individual para cada pilar, isto é, o reforço estrutural deverá ser feito por etapas, um pilar por vez, evitando um desequilíbrio estrutural. Deverá incluir ainda investigação para verificação ancoragem da armadura extra no do pilar, avaliando o estado das armaduras nesse ponto.

## 7 Quadro resumo e Classificação quanto ao risco

A Tabela 2, apresenta resumidamente as manifestações patológicas identificadas por ocasião da inspeção predial, além do grau de risco e observações necessárias.

Tabela 2 – Anomalias, causas e grau de risco.

Anomalia	Grau de Risco
<b>Pisos externos (calçadas de concreto)</b>	<b>Risco Regular</b> Necessita de intervenção de forma generalizada, após os serviços de reforço de fundações e reforço estrutural, sendo orientado a execução de sistema de drenagem em seu entorno.
<b>Aberturas na alvenaria (área interna e externa do Laboratório Cereal Chocotec)</b>	<b>Risco Regular</b> Necessita de reparo pontuais com execução de reforço de fundações para estabilização das deformações.
<b>Pilares pavimento Inferior - Chocotec</b>	<b>Risco Crítico</b> Necessita de intervenção nos pilares internos, com reforço da armadura e tratamento do processo corrosivo.

Observa-se que por se tratar de manifestações patológicas que apresentam riscos regulares a críticos, recomenda-se programação e intervenção em curto prazo a fim de atender os requisitos de desempenho e vida útil compatíveis com o uso da edificação.

Neste sentido como plano de manutenção, orienta-se a execução primária do reforço dos pilares do pavimento inferior, para posterior execução do serviço de reforço de fundações e demais serviços complementares (pisos externos e sistema de drenagem). Recomenda-se que todos os serviços prestados sejam realizados por profissionais capacitados e tenham acompanhamento profissional de responsável técnico.

## 8 Encerramento

O imóvel vistoriado do Laboratório Cereal Chocotec - ITAL, apresenta manifestações patológicas, como trincas e rachaduras em alvenaria decorrentes do recalque de fundações, e corrosão nas armaduras dos pilares internos do pavimento inferior, que interferem nas condições de conservação, estabilidade e segurança da edificação. As anomalias apresentadas oferecem Grau de risco crítico e regular, uma vez que provocam a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação. Por este motivo, recomenda-se programação e intervenção a curto prazo, tendo em vista a possibilidade da condição atual se agravar, comprometendo a perda de desempenho e interferindo sensivelmente na vida útil da edificação.

Neste sentido como plano de manutenção, orienta-se a execução primária do reforço dos pilares do pavimento inferior, para posterior execução do serviço de reforço de fundações e demais serviços complementares (pisos externos e sistema de drenagem). Recomenda-se que todos os serviços prestados sejam realizados por profissionais capacitados e tenham acompanhamento profissional de responsável técnico.

Destaca-se que todas as observações e constatações deste trabalho, tem como objetivo orientar os serviços de manutenção e reparos, ao mesmo tempo que ilustram a condição atual da edificação apontando os riscos quanto a estabilidade e segurança da edificação.

O responsável técnico declara, tendo em vista o código de ética profissional (Resolução nº 1002 – 26/11/2002 – CONFEA), de que o presente trabalho obedece criteriosamente aos seguintes princípios.

- a) O imóvel objeto deste laudo foi inspecionado pessoalmente pelo engenheiro responsável;
- b) A execução deste laudo foi feita atendendo as normas técnicas vigentes com aplicação de metodologia e critérios estabelecidos em norma;
- c) Este trabalho técnico é composto por 52 páginas numeradas, com assinatura, e ilustrada com anexos, contendo documentações e relatório fotográfico, ART, memorial descritivo.

Barretos/SP, 16 de Dezembro de 2021

---

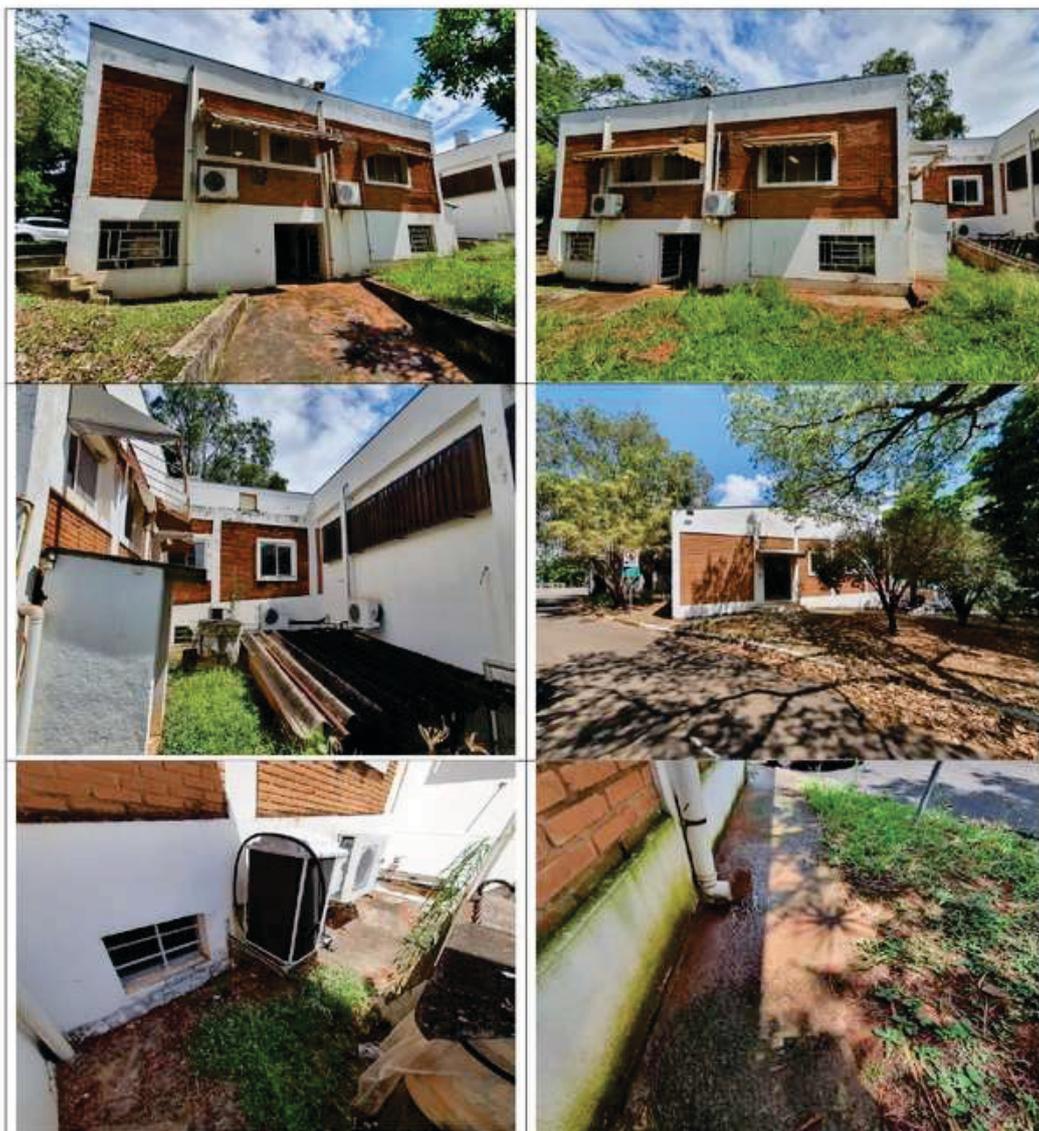
**SL BUSCARIOLLO BARRETOS**  
ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 60.917.523/0001-29

---

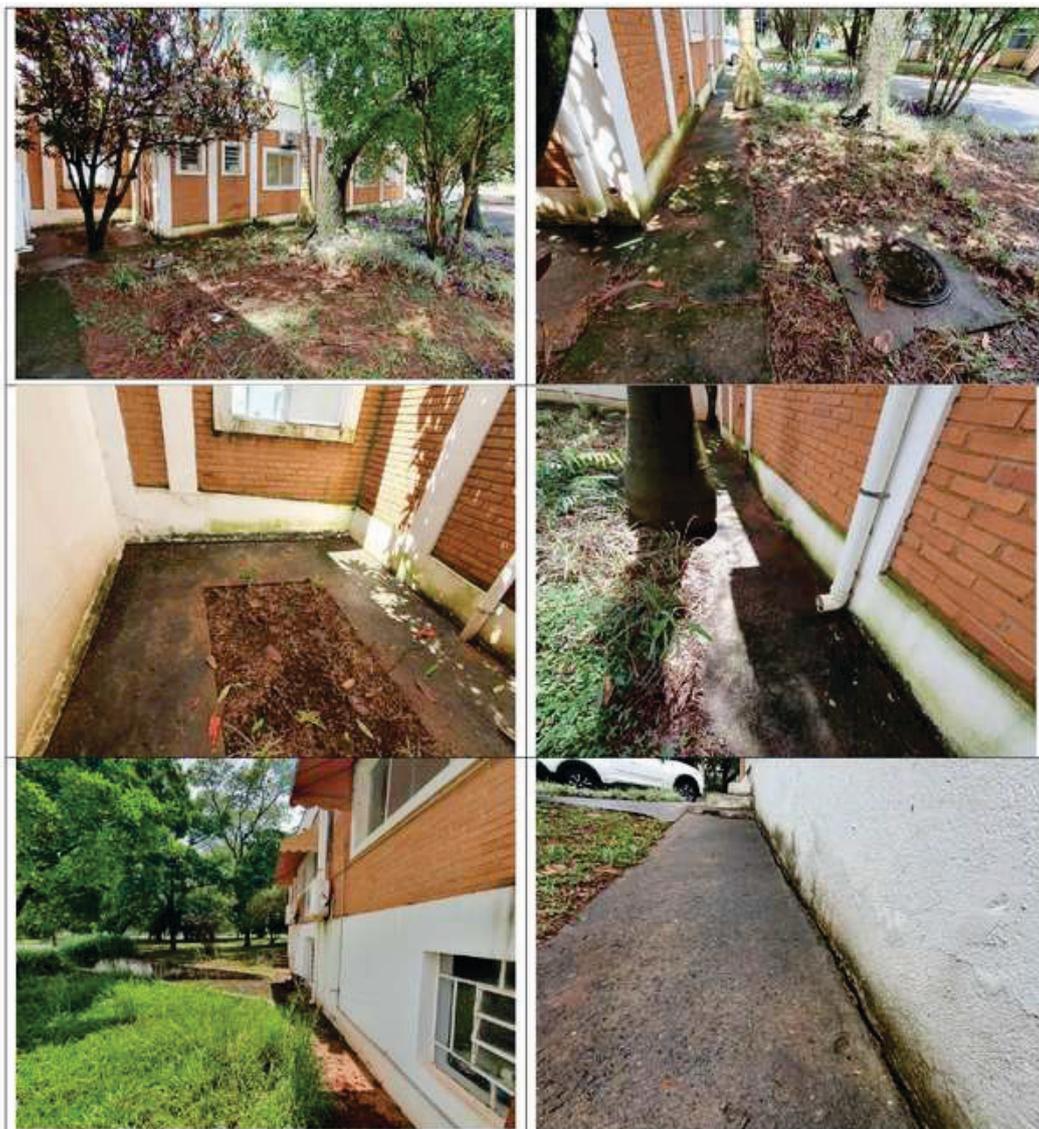
**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

## **ANEXOS**

*Relatório Fotográfico – Vistoria externa*



**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP



**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
**Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP**

*Relatório Fotográfico – Vistoria interna*



**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

*Relatório Fotográfico – Prospecção das fundações*



**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

*Relatório Fotográfico – Mapeamento dos Pilares*



---

**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP



---

**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

*ART do Laudo*

**ART N° 28027230211852011**

Página: 1/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230211852011**

---

**1. Responsável Técnico**

<b>MARCELO NUNES BUSCARIOLLO</b>		Matr. 2615415360
Título Profissional: Engenheiro Civil		Registro: 5059779597-SP
Empresa Contratada: <b>SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA</b>		Registro: 0378933-SP

---

**2. Dados do Contrato**

Contratante: <b>Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL</b>		OFFICINA 51.917.9870001-44
Endereço: <b>Avenida BRASEL</b>		Nº 2800
Complemento:		Bairro: <b>JARDIM CHAPADÃO</b>
Cidade: <b>Campinas</b>		UF: <b>SP</b>
Domínio:		CEP: <b>13070-178</b>
Valor: <b>R\$ 32.600,00</b>		Contrato em: <b>12/11/2021</b>
Atividade Instrucional:		Modalidade: <b>0,00 h*</b>
*Tipo de Contrato: Pessoa Jurídica de Direito Privado		

---

**3. Dados da Obra/Serviço**

Endereço: <b>Avenida BRASEL</b>		Nº 2800
Complemento:		Bairro: <b>JARDIM CHAPADÃO</b>
Cidade: <b>Campinas</b>		UF: <b>SP</b>
Data de início: <b>18/11/2021</b>		CEP: <b>13070-178</b>
Previdência do Técnico: <b>19850882</b>		
Contratante Geográfico:		Código: <b>OFFICINA</b>
Finalidade:		

---

**4. Atividades Técnicas**

Execução	Descrição	Sondagem	Quantidade	Unidade
1	Laudo	Edificação	1,0000	unidade
	Projeto	Fundação de Obra Civil	1,0000	unidade
			1,0000	unidade

Após o conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

---

**5. Classificação**

Esta ART refere-se ao trabalho técnico e científico (atividade Nº 2021C18107) e atividade 20110201 de serviços de Engenharia para Fomento de Laudo, Inspeção e Perícia Casual para Inspeção dos Títulos e patentes nos planos e finalidades de perito do Conselho de Engenharia de Tecnologia de Alimentos (ITAL) na cidade de Campinas/SP.

---

**6. Declaração**

Assusinado(a) Declara atendimento às regras de assustabilidade previstas nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.



**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 2/2

<p><b>7. Estado da Obra</b></p> <p><b>8-NÃO OBTIDA</b></p> <p><b>9. Assinaturas</b></p> <p>Declaro que as informações em informações acima são verdadeiras e corretas em</p> <p><i>Marcelo Nunes Buscariollo</i> em <i>02/01</i></p> <p><i>Marcelo Nunes Buscariollo</i> data</p> <p><b>MARCELO NUNES BUSCARIOLLO - CPF: 498.894.328-87</b></p> <p>Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL - CFE/ENFQ. 04.617.860/8001-44</p> <p>Valor ART R\$ 232,94 Registrado em: 15/12/2021 Valor Pago R\$ 232,94 Impressão em: 15/12/2021 15:38:02</p>	<p><b>6. Informações</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A presente ART encontra-se devidamente gerada conforme dados constantes no respectivo sistema, certificado pelo Sistema Nacional.</li><li>- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.crea.org.br">www.crea.org.br</a> ou <a href="http://www.crea.org.br">www.crea.org.br</a></li><li>- A presente ART não é responsável pela responsabilidade do profissional e do contratado com o objetivo do documento e o mesmo contratado.</li></ul> <p><a href="http://www.crea.org.br">www.crea.org.br</a> Tel: 0800 317 35 11 E-mail: <a href="mailto:atendimento@crea.org.br">atendimento@crea.org.br</a></p> <p><b>CREA-SP</b></p>
---	---

Assinado eletronicamente  
por MARCELO NUNES  
BUSCARIOLLO em 02/01/2022  
989432807 Data: 2021.12.15 15:40:11  
0202

**SL BUSCARIOLLO BARRETOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 60.917.523/0001-29**  
Rua 40, 2000 – Vila Rios – Tel. (17) 3322-4717 – CEP- 14783-203 – Barretos/SP

## Memorial descritivo

### 9 Recuperação das fundações

#### 9.1 Técnica de reforço:

Após a inspeção para verificação para diagnóstico das manifestações patológicas, e considerando as características da edificação e das condições do subsolo local, adotou-se como solução de recuperação das fundações o método de reforço em estacas Mega (Reação) de concreto.

As estacas cravadas a reação, também denominadas estacas prensadas, ou ainda estacas Mega, são constituídas por segmentos de concreto armado ou metálicos. A principal característica deste tipo de estaca é a sua cravação estática através de macaco hidráulico, reagindo contra estrutura existente e compatível à resistência dos esforços que serão aplicados.

Dentre as vantagens do método de reforço, cita-se a pequena interferência no local, não polui e provocam baixos ruídos (inferiores a 85 decibéis), inexistência de choques e vibrações, e os equipamentos apresentam dimensões que facilitam o acesso a locais onde os equipamentos usuais de fundações não podem atingir, sendo sua execução considerada uma prova de carga. Além disso, a técnica escolhida tem como vantagens:

- Possibilidade de substituição das fundações existentes simultaneamente ao uso da edificação.
- Acréscimo da capacidade suporte das fundações existentes.
- Modificação parcial de fundações existentes em virtude de uma eventual deficiência localizada (recalques diferenciais).
- Execução em locais estreitos e de difícil acesso a pessoas e equipamentos.
- Isenção de vibrações durante a cravação, reduzindo os riscos de uma eventual instabilidade que por ventura venha a ocorrer, devido à precariedade de fundações existentes.
- Aumento imediato da segurança da obra após a cravação sucessiva de cada estaca Mega (Reação).
- Limpeza da obra durante a execução, sem adição de água ou formação de lama.

### 9.1.1 Metodologia de Execução:

- Deve-se realizar abertura de vala manualmente definida como câmara de trabalho sob a fundação existente, com dimensões mínimas suficientes para possibilitar um operador instalar e manusear o equipamento hidráulico (pistão) e os elementos de estaca (pré-moldada). As locações dos pontos de reforço estão especificadas em Projeto específico (Anexo). Ressalta-se que pode ocorrer pequenas variações nas medidas indicadas no projeto de reforço com a execução no local, pelas diferenças das medições in loco e do projeto arquitetônico fornecido previamente, devendo o responsável técnico realizar as adaptações necessárias. Deve ser utilizado a priori a estrutura em concreto armado (vigas baldrames e blocos) como apoio/cargueira para cravação dos elementos de concreto que integram a estaca de reforço do tipo Mega.
- Anteriormente a cravação dos elementos pré-moldados de concreto, deve-se realizar a inundação do solo local, por 48 horas, através de jatos de água constantes. Depois, instalado o equipamento hidráulico e o primeiro elemento, iniciam-se a aplicação das estacas no solo, acionando o equipamento, que reagirá na estrutura existente e com estágios crescentes de pressão, os elementos vão sendo introduzidos até encontrar apoio no solo, reagindo na fundação até atingir a carga de equilíbrio. O procedimento deve seguir as diretrizes normativas da NBR 6122 - ANEXO Q, utilizando estacas mega (reação) em concreto armado,  $f_{ck} \leq 25$  MPA.

#### Modelo para aplicação das estacas Mega (Reação)

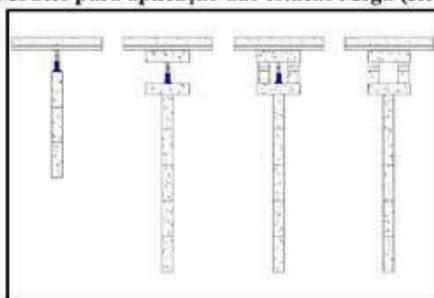


Figura 23 – Ilustração do procedimento de cravação da Estaca Mega.

Finalizado a cravação, realiza-se o encunhamento definitivo, colocando-se então as peças complementares (vigas armadas pré-moldadas e um jogo de cunhas) sobre a estaca e retira-se o equipamento (pistão). Aplica-se vigas de concreto armado pré-moldadas sob as paredes ou embutidos nas mesmas para suportar e distribuir os esforços aplicados pelo equipamento (pistão) hidráulico.

Os registros devem ser feitos, preenchendo-se os boletins de controle de execução para cada estaca, devendo constar pelo menos as seguintes informações:

- identificação da obra, local, número da estaca e nome do contratante e executor;
- data da cravação;
- tipo de estaca e características geométricas;
- comprimento cravado da estaca;
- quantidade de segmentos utilizados;
- carga de encunhamento;
- características do cabeçote e da estrutura de reação;
- características e identificação do equipamento de cravação;
- número e dimensão de calços e número e dimensão de cunhas;
- anormalidades de execução;
- observações pertinentes;
- nome e assinatura do executor;
- nome e assinatura da fiscalização e do contratante.

#### 9.1.2 *Serviços Complementares;*

Para a execução do reforço de fundações devem ser considerados a realização de serviços complementares:

- Retirada do piso dos locais das estacas: Piso existente foi executado em concreto. A retirada pode ser feita pontualmente apenas nos pontos determinados para a execução das estacas de reforço, pela área interna do Pavimento inferior.
- Nivelamento e reaterro do piso dos locais das estacas.
- Recuperação dos pisos (cimentado), onde foram executadas as estacas Mega de reforço de fundações.

#### **Sistema de drenagem**

- Orienta-se a execução de proteção contra águas pluviais pelo terreno que circunda o prédio: Execução de sistema de drenagem no entorno da edificação a fim de evitar a infiltração de líquidos que possam atingir a fundação do imóvel e nova ocorrência de colapso/recalque de fundações.
- O dreno deve seguir caimento natural do terreno para região fora da área de influência das estacas de reforço.

#### **9.1.3 Metodologia de Execução drenagem:**

- Deve-se realizar abertura de vala, na largura de aproximadamente 20 a 30 cm, até o no máximo 50 cm da calçada. É necessário antes de se dispor a tubulação diretamente no solo, que se coloque a lona prescrita no projeto (lona plástica de pelo menos 300 micras ou material geossintético), como mostra o detalhamento. Deve-se furar tubo na parte superior, para que a água infiltre e escoe por dentro deste.
- Aplique a tubulação de aproximadamente 10 cm de diâmetro diretamente na vala aberta, preenchendo os espaços com solo em sua volta. Quando atingir uma altura de 5 cm a 7,5 cm do fundo da vala, aplique a manta Bidim ou manta geoflex (mantas permeáveis), sobre o tubo, recobrando as laterais até a altura de aplicação da brita, também como mostrado no croqui.
- Coloque sobre o tubo recoberto com manta permeável, a brita número 2 de 1". A altura da camada de brita está especificada no detalhamento do projeto. (De 7,5 cm a 12,5 cm). Posteriormente a essa camada de brita, preencha a vala com camada de areia grossa, com aproximadamente 5 cm de altura.
- Encha a vala com o com o solo retirado, compactando o solo, tomando cuidado para não compactar demais, e deformar a tubulação enterrada. Pode-se finalizar a vala colocando um tapete de grama por cima, ou mesmo cobrir com camadas de pedra.

#### **Materiais**

- **Rolo de tecido geotêxtil permeável:** tem por objetivo manter tubo de drenagem limpo evitando-se o entupimento, ao prevenir que solo, sedimentos e raízes entrem no dreno.

- **Dreno plástico perfurado:** Pode-se optar por tubo de drenagem flexível quanto por ou de material de PVC rígido, ambos perfurados.
- **Cascalho lavado de drenagem ou brita**
- **Ferramentas:** pá ou escavadeira.
- **Lona plástica de alta resistência**

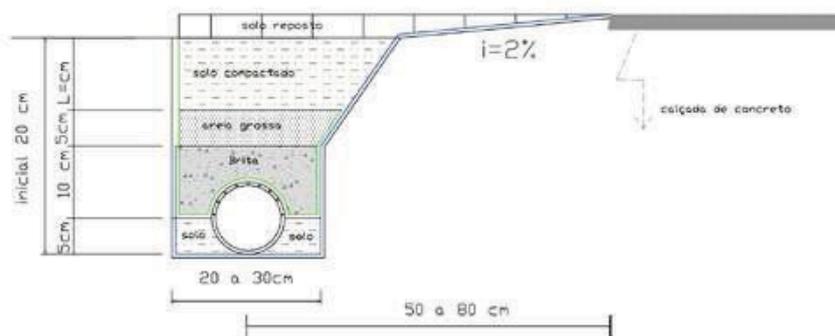


Figura 24 – Ilustração de modelo de drenagem a ser realizada no perímetro da edificação.

## 10 Recuperação dos Pilares do Subsolo

### 10.1 Técnica de reforço:

Após a inspeção para verificação para diagnóstico das manifestações patológicas, e considerando as características da edificação, adotou-se como solução de recuperação dos pilares a técnica de encamisamento, com aumento da seção do pilar com armadura de reforço, conforme especificado em projeto.

Destaca-se que para a recuperação estrutural devem ser realizados tratamentos dos problemas atuais de corrosão das armaduras, aderência com concreto e verificação das ancoragens das armaduras nos pilares.

#### 10.1.1 Metodologia de Execução:

##### a) Etapas de execução

- Deve-se realizar inicialmente a remoção da camada de revestimento externo superficial que contem proteção (pintura) do pilar. Posteriormente realiza-se a remoção do substrato de concreto contaminado. O procedimento padrão para a recuperação das áreas contaminadas por corrosão das armaduras consiste em retirar todo o concreto deteriorado até que se obtenha a exposição completa de uma superfície do concreto sã e íntegra, conforme mostrado na Figura 25.

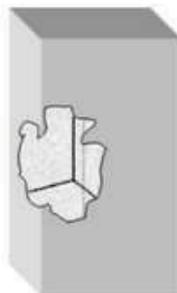


Figura 25 –Esquema exemplificando região deteriorada de um pilar.

- A primeira providência deve ser o estabelecimento de um contorno geométrico linear bem definido da área a ser recuperada, conforme mostrado na Figura 26. Essa delimitação geralmente é feita com a utilização de um equipamento de serra com disco diamantado ou martelete de baixo impacto (ou ainda de forma Manual) que estabelece um bordo pelo menos 5mm de profundidade.

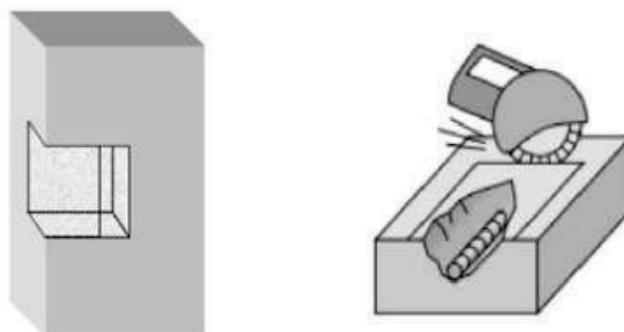


Figura 26 – Delimitação da área de reparo estrutural e geométrica das bordas da recuperação.

- Uma vez delimitada a área a ser tratada passa-se à remoção do concreto contaminado. Deve ser tomado cuidado especial para que o processo de remoção não seja muito agressivo a ponto de introduzir microfissuras na massa de concreto decorrentes da energia empregada. Caso isso aconteça, todas as partículas sólidas aderidas, assim como pós e poeiras devem ser completamente retirados.

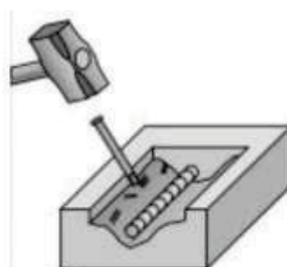
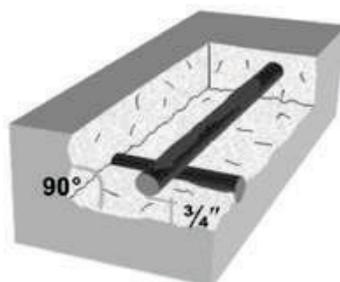


Figura 27 – Remoção cuidadosa do material.

- Observar que deve ser exposta toda a armadura eventualmente corroída, significando que deve ser removido de 1,5 a 2 cm do concreto situado abaixo (por detrás) das barras expostas. Esta providência tem por objetivo garantir um bom acesso que permita a correta limpeza das barras da armadura assim como permitir o completo envolvimento e passivação da mesma quando colocado o material de reparo.
- Não deve ser permitida, a retirada do material apenas nas laterais das barras da armadura corroída, deixando a sua parte posterior ainda imersa no concreto contaminado. Caso isso aconteça será inevitável a formação de uma pilha de corrosão eletroquímica, gerada pela diferença dos materiais, uma vez que parte inferior do concreto funcionará como ânodo e a parte nova, recuperada, funcionará como cátodo, originando um processo de corrosão muito mais acelerado e agressivo que o anteriormente detectado. A conformação ideal para o desmonte é a mostrada esquematicamente na Figura 28.



**Figura 28 –Exposição correta das armaduras corroídas.**

- Caso ocorram manifestações de corrosão muito próximas umas das outras é de todo conveniente que as áreas de reparos sejam agrupadas em uma única área de geometria bem definida. Nesse caso não se deve fazer uma delimitação de áreas limítrofes pois deixa filetes de material antigo entre as áreas de material novo.

**b) Limpeza e passivação das armaduras**

- Se constatada uma redução (perda) de seção transversal da armadura após a operação de limpeza das mesmas da ordem de 15% a 25% da seção original da barra, é recomendável a colocação de armadura suplementar para que seja recomposta a seção de aço originalmente recomendada. Essa nova armadura deverá estar convenientemente ancorada, seguindo rigorosamente as recomendações das normas estruturais. Caso a nova armadura esteja previamente imprimada o comprimento de ancoragem a ser adotado deve ser aumentado. Essa substituição é mostrada esquematicamente na Figura 29. **No caso em questão, recomenda-se a colocação de armadura suplementar em todos os 22 pilares internos do pavimento inferior.**

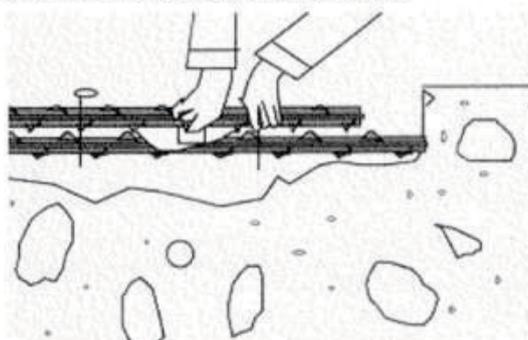


Figura 29 – Complementação da seção da armadura.

- Apesar de permitida pelas normas técnicas estruturais a utilização de solda para diminuir o comprimento de ancoragem, se possível, deve ser feita com cuidados especiais para que as altas temperaturas envolvidas no processo não alterem tanto as características do aço como a qualidade do concreto. Antes desse procedimento é recomendável a constatação de que o aço existente admite os procedimentos de solda.
- A limpeza das armaduras é fator fundamental para o resultado da recuperação proposta. Para tanto, todo o produto de corrosão aderido às superfícies das barras das armaduras deverá ser completamente retirado antes que sejam colocados os materiais de reparo. Viabilizam-se os procedimentos de eliminação da corrosão baseados em limpeza rigorosa utilizando lixas e mesmo jatos de areia ou limalhas. No caso em foco devem ser feitos uma escovação intensa (escova de aço) e lixamento. As Figuras 30 mostram

alguns dos procedimentos mais usuais para a limpeza da corrosão das barras da armadura tais como escovas de aço, lixas e espátulas.

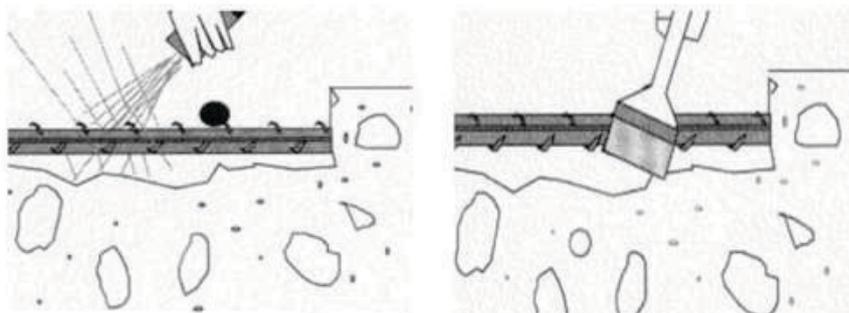


Figura 30 – Procedimento para limpeza.

- Após a limpeza das armaduras é feita a “passivação” das mesmas com a utilização de primer anticorrosivo. Como produtos recomendados para a passivação das armaduras uma argamassa cimentícia, polimérica, inibidora de corrosão. É fundamental que a parte inferior das barras da armadura estejam totalmente imprimadas para que a passivação tenha êxito.

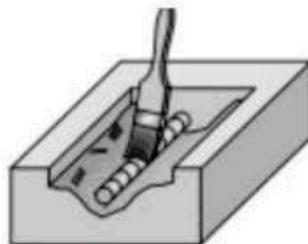


Figura 31 – Passivação das barras de armadura.

- Terminada a etapa correspondente à passivação das armaduras tratadas contra a corrosão passa-se à próxima etapa, que é a da construção da ponte de aderência.

**c) Construção da ponte de aderência**

- Aconselha-se a construção de uma ponte de aderência nos reparos de áreas com manifestação de corrosão das armaduras. A ponte, além de permitir uma completa aderência entre o reparo e o substrato de concreto funciona também como uma barreira de proteção para a região do reparo. A primeira etapa dessa construção é a limpeza cuidadosa da superfície que vai receber a ponte de aderência, conforme indicado na Figura 32.

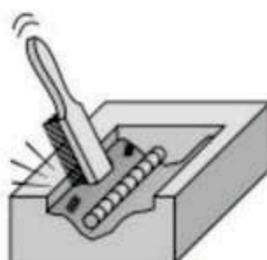


Figura 32 –Nova limpeza para execução da ponte de aderência.

- Após a limpeza, e imediatamente antes de se aplicar a ponte de aderência, as superfícies interessadas deverão ser umedecidas. Deve ocorrer saturação da superfície sem que, entretanto, ocorram encharcamentos, conforme mostrado na Figura 33.

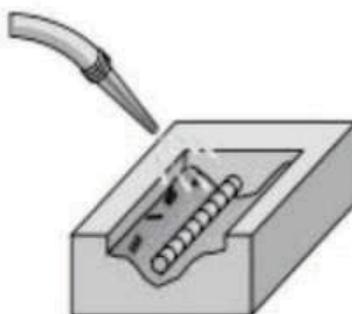


Figura 33 –Saturação para receber a ponte de aderência.

- Em faces inferiores muitas vezes usa-se a aplicação de estopas ou sacos de aniação molhados para conseguir o objetivo de saturar a superfície do concreto onde se aplicará a ponte de aderência. Finalmente deve ser construída a ponte de aderência conforme mostrado na Figura 34.



Figura 34 – Execução da ponte de aderência.

- O ideal é a utilização de uma ponte de aderência cimentícia (de preferência) ou a base de epóxi (neste último caso é muito importante que a aplicação da camada seguinte seja feita dentro do período de atividade da resina epóxi) ou com umedecimento. A etapa seguinte consiste na reparação da área afetada para a recomposição da seção degradada.

**d) Reconstituição da seção da peça.**

- Finalmente, a última etapa de recuperação consistirá na recomposição da seção de modo a se completar o reparo estrutural. Mais uma vez é recomendado o umedecimento da interface de contato de reparo. Para o caso em questão, recomenda-se a utilização de formas e concretagem dos pilares conforme especificações de projeto.

Para a recomposição da seção os produtos utilizados devem atender aos seguintes requisitos básicos:

- Capacidade de aderência.
- Possuir retração compensada.
- Ter módulo de elasticidade compatível com o sistema de reparo.
- Possuir baixa permeabilidade.

- Ter resistência mecânica compatível com a do elemento no qual irá atuar
- Ter suficiente resistência à agressividade do meio ambiente.
- Ter suficiente resistência a ataques químicos.

## 11 Referências

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 6118 – Projeto e execução de estruturas de concreto armado. Rio de Janeiro.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 6122 – Projeto e execução de fundações. Rio de Janeiro.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 5674 – Manutenção de Edificações,
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 13752 — Perícias de Engenharia na construção Civil.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 16747 — Inspeção predial — Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimento.
- HELENE, P. R. L. Manual de reparo, reforço e proteção de estruturas de concreto. Red Rehabilitar. São Paulo, 2003. 718 p.
- CÁNOVAS, M. F. Patologia e terapia do concreto armado. 1ª Ed. PINI. São Paulo, 1988.
- Piancastelli, E.M. - Patologia, Recuperação e Reforço de Estruturas de Concreto Armado - Ed. Depto. Estruturas da EEUFMG - 1997 - 160p. - Apostila para Curso de Extensão
- BUCHER, Hans R. E. A carbonatação do concreto na corrosão da armadura. In: REUNIÃO DO IBRACON, 31, 1991. São Paulo, 1991. São Paulo: Instituto Brasileiro do Concreto, 1991.

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III.5

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_ nº \_\_/2021, Processo SAA nº \_\_/2021, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.6**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,**  
**ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI**  
**ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_ nº \_\_/2021, Processo SAA nº \_\_/2021, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.7

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**Pela contratada:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### ANEXO III.8

#### PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

##### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
  - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
  - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento

### ANEXO III.9

#### LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

## ANEXO IV

### **CÓPIA DA RESOLUÇÃO SAA-22**

RESOLUÇÃO SAA - 22 DE 01-08-96

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/8979, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II - pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III - O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV - O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, "I" e parágrafos 6º da Lei Federal n.º 8.666 de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO SAA n.º SAA-PRC-2022/04830**

**PREGÃO ELETRÔNICO ITAL n.º 02/2022**

**CONTRATO ITAL-SAA n.º XX/2022**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, POR MEIO DO(A) **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCOTEC (ITAL)**

O(A)**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do(a) **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Eloisa Elena Correa Garcia**, RG nº **8.629.250-x** e CPF nº **025.072.928-81**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual

nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento  **prestação de serviços não contínuos de ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ESTRUTURAL DA USINA PILOTO E LABORATORIO CEREAL CHOCOTEC (ITAL)**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por unitário**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

 **Execução dos serviços deverá ter início em / / , nos locais indicados no Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas

decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em  ) meses, **contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

 zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as

previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de  ( ) dias úteis da data de início de sua execução.**

**V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

**VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),**  **liante os seguintes valores unitários:**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário \_\_\_\_\_, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_\_.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

**a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;**

**b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.**

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados  **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### **PARAGRAFO SEXTO**

**Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.**

**I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:**

**a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.**

**b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.**

**II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:**

**a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:**

- nome dos segurados;**
- cargo ou função;**
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- descontos legais;**
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;**
- totalização por rubrica e geral;**
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e**

**b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:**

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- data de emissão do documento de cobrança;**
- número do documento de cobrança;**
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.**
- totalização dos valores e sua consolidação.**

**c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar

quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

 aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,  de  de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

*(nome, RG e CPF)*

---

*(nome, RG e CPF)*

## **ANEXO VI**

### **DELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

#### **ANEXO VI.1**

#### **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
visita)

## ANEXO VI.2

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

## ANEXO VII

### **MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

*OBS: insira aqui o modelo de avaliação aplicável aos serviços contratados pela sua Unidade Compradora, se for o caso. A edição neste Anexo VII também é livre*